



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 021 – DPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Estende o prazo do trabalho remoto.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 313 de 19/03/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 670 de 23 de março de 2020 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO a Portaria CGJ 14092020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que regulamenta o fluxo do uso do malote digital para o recebimento e tramitação de comunicações em flagrantes e outras petições de natureza criminal de urgência;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01-2020 DPGE-CGDP de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a permanência das regras de isolamento social;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades internas não essenciais, incompatíveis com o trabalho remoto, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, permanecerão suspensas até o dia 15/05/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís/MA, 30 de abril de 2020.

Alberto Pessoa Bastos

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

